



**FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE VOLEIBOL**

REGULAMENTO DE PROVAS

REGULAMENTO DE PROVAS

CAPITULO I DA ORGANIZAÇÃO DAS PROVAS

ARTIGO 1.º

Limites da Época Oficial

A Época Oficial inicia a 1 de Agosto e termina a 31 de Julho.

ARTIGO 2.º

Provas Oficiais

1. São Provas Oficiais aquelas cuja Organização pertence à Federação, às Associações ou a outras Entidades, reconhecidas e autorizadas pela F.P.V..
2. O reconhecimento é solicitado à F.P.V. enviando os Regulamentos da prova a realizar, até 20 dias antes do seu início.
3. A todas as Provas Oficiais é aplicável o preceituado neste Regulamento, nas regras de jogo oficiais da F.I.V.B. e nas directivas de arbitragem da F.P.V., excepto o caso de alguma prova especial cuja legitimidade se encontre devidamente reconhecida pela F.P.V.

CAPITULO II PROVAS OFICIAIS

ARTIGO 3.º

1 - A Federação organizará, em cada época, as seguintes competições oficiais:

- Campeonatos Nacionais de Seniores Femininos
- Campeonatos Nacionais de Seniores Masculinos
- Campeonato Nacional de Juniores A Femininos
- Campeonato Nacional de Juniores A Masculinos
- Campeonato Nacional de Juniores B Femininos
- Campeonato Nacional de Juniores B Masculinos
- Campeonato Nacional de Juniores B1 Femininos
- Campeonato Nacional de Juniores B1 Masculinos
- Campeonato Nacional de Juvenis Femininos
- Campeonato Nacional de Juvenis Masculinos
- Campeonato Nacional de Cadetes Femininos
- Campeonato Nacional de Cadetes Masculinos
- Campeonato Nacional de Iniciados Femininos
- Campeonato Nacional de Iniciados Masculinos
- Campeonato Nacional de Infantis Femininos
- Campeonato Nacional de Infantis Masculinos
- Campeonato Nacional de Voleibol de Praia Femininos
- Campeonato Nacional de Voleibol de Praia Masculinos

- Taça de Portugal de Seniores Femininos
 - Taça de Portugal de Seniores Masculinos
 - Supertaça Seniores Femininos
 - Supertaça Seniores Masculinos
 - Taça Federação Portuguesa de Voleibol Femininos
 - Taça Federação Portuguesa de Voleibol Masculinos
2. A Federação organizará anualmente competições periódicas para:
 - Minis Masculinos e Femininos.
 3. Fora os casos previstos no número anterior, a Direcção da F.P.V. poderá organizar outras provas de acordo com as estratégias definidas para o desenvolvimento da modalidade.
 4. A Federação pode, no âmbito de contratos de patrocínio, acordar com entidades terceiras uma diferente denominação oficial para qualquer uma das competições referidas nos números anteriores.
 5. Nos casos previstos no n.º 4, os Clubes obrigam-se a colocar, em primeira linha, painel publicitário (1.º painel ao lado direito do 1.º árbitro), de acordo com o layout oportunamente enviado pela FPV, e que pode ser consultado no site desta Federação em www.fpvoleibol.pt.
 6. A Federação é titular do nome e imagem das competições por si organizadas, nomeadamente siglas, insígnias, marcas e logótipos.

ARTIGO 4.º

Normas

Cada uma destas provas é organizada segundo as normas específicas deste Regulamento, incluindo o seu esquema de provas, que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais.

ARTIGO 5.º

Participação das Equipas das Regiões Autónomas nas Divisões Abertas, Minis, Infantis, Iniciados, Cadetes, Juvenis e Juniores

As Regiões Autónomas da Madeira e Açores participarão nos campeonatos nacionais, quando nessas regiões tenham sido organizadas fases regionais e desde que nelas participem um mínimo de 3 equipas.

ARTIGO 6.º

Forma de Classificação

1. A classificação de todos os Campeonatos Nacionais baseia-se no número de vitórias.
2. A contagem de pontos determina-se da seguinte forma:

a) Vitória por 3-0 e 3-1	3 pontos
b) Vitória por 3-2	2 pontos
c) Derrota por 2-3	1 ponto
d) Derrota por 0-3 ou 1-3	0 pontos
e) Falta de Comparência	0 pontos

ARTIGO 7.º

Desempates

1. Campeonatos: Se nas competições se verificarem empates no número de vitórias, entre dois ou mais Clubes, a classificação será ordenada do seguinte modo:

- a) O que tiver maior numero pontos obtidos nos jogos ganhos e perdidos.
- b) O que tiver melhor quociente entre os sets ganhos e perdidos.
- c) O que tiver melhor quociente entre pontos ganhos e perdidos.
- d) Subsistindo o empate, a classificação é ordenada em função do que tiver maior pontuação classificativa no(s) jogo(s) disputado(s) entre si.

ARTIGO 8.º

Classificação em Face de Eliminação

A eliminação de um Clube de prova iniciada, determina a nulidade da sua participação, punível nos termos dos n.ºs 2 a 4 do Artigo 50.º do Regulamento da Disciplina.

ARTIGO 9.º

Sorteios

1. Para cada fase dos Campeonatos, será feito o respectivo sorteio dos jogos e acerto de calendário, em reunião com os Delegados dos Clubes concorrentes e das respectivas Associações.
2. Do resultado do sorteio a que se refere o n.º 1 do presente artigo, será elaborada acta própria.

ARTIGO 10.º

Calendário dos Jogos

1. O Calendário de Jogos será enviado até 5 dias úteis após o sorteio, para os Clubes participantes.
2. O seu não recebimento não pode ser invocado por um clube para alegar desconhecimento do calendário dos jogos e eventuais alterações.

ARTIGO 11.º

1 - Método de Elaboração dos Sorteios

Para estabelecer a ordem dos encontros nas diferentes provas, será adoptada a seguinte escala:

<u>1ºDia</u>	<u>2ºDia</u>	<u>3ºDia</u>	<u>4ºDia</u>	<u>5ºDia</u>	<u>6ºDia</u>	<u>7ºDia</u>	
1-2	3-1	2-3					3 concorrentes
2-1	1-3	1-4					4 concorrentes
3-4	4-2	2-3					
2-1	1-3	4-1	1-5	5-2			5 concorrentes
3-5	5-4	3-2	2-4	4-3			
<u>1ºDia</u>	<u>2ºDia</u>	<u>3ºDia</u>	<u>4ºDia</u>	<u>5ºDia</u>	<u>6ºDia</u>	<u>7ºDia</u>	
2-1	1-3	4-1	1-5	6-1			6 concorrentes
3-5	6-2	3-2	2-4	5-2			
4-6	5-4	6-5	3-6	4-3			

2-1	1-3	4-1	1-5	6-1	1-7	7-2	7 concorrentes
3-7	7-4	3-2	2-4	5-2	2-6	6-3	
4-6	6-5	5-7	7-6	4-3	3-5	5-4	

2-1	1-3	4-1	1-5	6-1	1-7	8-1	8 concorrentes
3-7	8-2	3-2	2-4	5-2	2-6	7-2	
4-6	7-4	5-7	3-8	4-3	3-5	6-3	
5-8	6-5	8-6	7-6	8-7	4-8	5-4	

Para 10 concorrentes

<u>1ºDia</u>	<u>2ºDia</u>	<u>3ºDia</u>	<u>4ºDia</u>	<u>5ºDia</u>	<u>6ºDia</u>	<u>7ºDia</u>	<u>8ºDia</u>	<u>9ºDia</u>
1-2	3-5	3-7	1-3	1-4	3-8	5-2	8-2	3-10
3-4	2-7	2-9	4-2	2-3	2-10	7-4	6-3	2-6
5-6	4-9	4-5	5-8	8-9	4-6	9-3	10-4	4-8
7-8	6-1	10-6	9-6	10-5	1-5	10-1	9-1	1-7
9-10	8-10	8-1	7-10	6-7	9-7	6-8	7-5	5-9

Para 12 concorrentes

<u>1ºDia</u>	<u>2ºDia</u>	<u>3ºDia</u>	<u>4ºDia</u>	<u>5ºDia</u>	<u>6ºDia</u>	<u>7ºDia</u>	<u>8ºDia</u>	<u>9ª Dia</u>	<u>10º Dia</u>	<u>11ºDia</u>
1-2	3-1	1-5	7-1	1-9	11-1	1-12	10-1	1-8	6-1	1-4
3-4	2-5	7-3	5-9	11-7	9-12	10-11	12-8	6-10	8-4	2-6
5-6	4-7	9-2	3-11	12-5	7-10	8-9	11-6	4-12	10-2	3-8
7-8	6-9	11-4	2-12	10-3	5-8	6-7	9-4	2-11	12-3	5-10
9-10	8-11	12-6	4-10	8-2	3-6	4-5	7-2	3-9	11-5	7-12
12-11	10-12	10-8	8-6	6-4	2-4	2-3	5-3	5-7	9-7	9-11

2 - Arranjos Prévios

É lícito à Direcção efectuar os arranjos prévios para a disputa de jogos, para um melhor funcionamento das Provas, quando devidamente justificados.

ARTIGO 12.º

Realização de Jogos na Última Jornada

Os Jogos referentes à última jornada de cada fase dos Campeonatos Nacionais das Divisões Fechadas, serão obrigatoriamente disputados em simultâneo.

ARTIGO 13.º

Alteração de Jogos

- Os pedidos para alteração de recinto desportivo, data e horário de um jogo, previamente indicados nos sorteios, serão efectuados na Plataforma Online da FPV, com a concordância de ambos os clubes, ficando condicionados à prévia autorização da FPV.
- Apenas serão considerados os pedidos de alteração de data e horário de um jogo, que contenham as seguintes condições essenciais:
 - darem entrada na FPV, com mais de 15 dias de antecipação em relação à data do calendário e 5 dias em relação à nova data, os quais serão isentos de taxas.

- b) darem entrada na FPV, entre 10 (dez) a 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data do calendário e 5 dias em relação à nova data, acompanhados do pagamento da taxa de 30,00 € (trinta euros).
 - c) darem entrada na FPV, entre 6 (seis) a 9 (nove) dias de antecipação em relação à data do calendário e 3 dias em relação à nova data, acompanhados do pagamento da taxa de 75,00€ (setenta e cinco euros).
 - d) darem entrada na FPV com 5 dias de antecipação em relação à data do calendário e 3 dias em relação à nova data, acompanhados do pagamento da taxa de 150,00€ (cento e cinquenta euros).
 - e) Os casos excepcionais serão devidamente analisados pela Federação e despachados caso a caso.
3. Exceptuando-se os casos de interdição de recinto desportivo, é permitido a qualquer Clube que apresente razões comprovativas da impossibilidade de utilizar o seu pavilhão, o direito a jogar num outro pavilhão que não o inicialmente indicado, mediante prévia autorização da FPV e desde que, o pedido de alteração do recinto de jogo dê entrada na FPV com 10 dias de antecedência em relação à data do calendário, ou até 5 dias de antecedência em relação à data do calendário, mediante o pagamento da taxa de 30,00€ (trinta euros).
4. Nos termos do número anterior e na eventualidade de existir um acréscimo de despesas para o clube visitante, decorrentes da deslocação ao pavilhão designado, compete ao clube visitado suportá-las, desde que, devidamente comprovadas e aprovadas pela F.P.V..
5. Salvaguardando os casos previstos na alínea e) do número 2. do presente Artigo, as datas inicialmente fixadas podem ser alteradas, por antecipação ou por adiamento, desde que seja mantida a ordem das jornadas.
6. Não será permitida qualquer alteração nas jornadas duplas ou na última jornada de cada fase, nas quais se garantirá a simultaneidade dos jogos, sem prejuízo no disposto na alínea e) do número 2. do presente Artigo.
7. Se qualquer jogo não for realizado no local, data e/ou hora, prevista no calendário e se entretanto não tiver sido dado cumprimento ao número 1 do presente Artigo, haverá lugar a punição nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 14.º

Representantes de Portugal

Os representantes de Portugal nas Taças Europeias serão os participantes no Campeonato Nacional da I Divisão, por ordem de classificação e de acordo com o regulamento específico dessas provas.

ARTIGO 15.º

Inscrições na Taça de Portugal

- 1. O prazo de inscrições para a Taça de Portugal é fixado, anualmente, em Circular Federativa.
- 2. A Taça de Portugal é de participação obrigatória para as equipas que integram as Divisões Fechadas, devendo observar-se o disposto no Artigo 2º, n.º1 do Regulamento de Participação de Clubes com mais do que uma equipa.

CAPITULO III DA PARTICIPAÇÃO DOS CLUBES

ARTIGO 16.º

Clubes Participantes

1. Só são admitidas a participar nos Campeonatos Nacionais de Seniores - Divisões Abertas, Juniores e Escalões de Formação, as equipas que, até 25 de Setembro de cada ano, tenham inscrito na Federação pelo menos 6 atletas.
2. As equipas referidas no número anterior devem efectuar a sua inscrição até ao dia 30 de Setembro.

ARTIGO 17.º

Não Participação

1. O Clube ou Clubes apurados para os Campeonatos Nacionais – Divisões Fechadas e com participação obrigatória na Taça de Portugal, ficam obrigados a tomar parte nos mesmos. A sua não participação acarretará as consequências estatuídas no Regulamento de Disciplina.
2. O Clube inscrito nas Divisões Fechadas que não participe, quando voltar a participar fá-lo-á na respectiva Divisão aberta.
3. Nas Divisões Abertas, Juniores e Escalões de Formação (Juvenis, Cadetes, Iniciados e Infantis), as equipas que depois de inscritas desistam de participar nos respectivos campeonatos nacionais deverão comunicá-lo à F.P.V. 15 dias antes da realização dos respectivos sorteios, sendo o incumprimento desta comunicação, punido nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.
4. O Clube ou Clubes que, nos termos do n.º 1, não participem nas referidas provas, serão substituídos no respectivo Campeonato pelo Clube ou Clubes melhores classificados nos Jogos de Passagem/Promoção, caso tenham sido realizados.
5. Caso o esquema de provas não preveja os jogos de passagem, a vaga ou as vagas em aberto serão preenchidas pelo(s) vencedor(es) dos jogos a realizar entre o(s) melhor(es) classificado(s) das equipas que desceram de divisão e o(s) melhor(es) classificado(s) das equipas que não subiram de divisão.

ARTIGO 18.º

Início das Provas

As provas nacionais terão início na data designada pela Direcção da Federação Portuguesa de Voleibol, em conformidade com o plano de actividades aprovado em Assembleia Geral.

ARTIGO 19.º

Termo das Provas

As provas nacionais têm de ser concluídas de acordo com o respectivo plano de actividades.

ARTIGO 20.º

Equipamentos

1. Os Clubes que integrem a I Divisão Masculina e Feminina, aquando da realização dos sorteios dos jogos, devem indicar a cor dos equipamentos a utilizar durante o Campeonato, mencionando, igualmente, a cor do equipamento do jogador “libero”, o qual e de acordo com as regras oficiais, deve ser de cor contrastante em relação ao equipamento a usar pela equipa.
2. Nos casos em que, ambas as equipas apresentem a jogo, equipamentos de cor igual, prevalece o equipamento da equipa visitante, devendo o clube visitado trocar de equipamento, utilizando uma cor diferente.

**CAPÍTULO IV
DOS RECINTOS DE JOGOS E PREPARAÇÃO DOS JOGOS**

ARTIGO 21.º

Características

1. Os recintos de jogo têm que respeitar o disposto nas Regras 1 e 2 das Regras Internacionais em vigor.
2. No que se refere às provas de Infantis, Iniciados, Juvenis e Veteranos a altura da rede será:

	INFANTIS / INICIADOS	JUVENIS/CADETE S	VETERANOS
MASCULINOS	2,24 m	2,35 m	2,35 m
FEMININOS	2,15 m	2,20 m	---

Nota: Nos Juniores e Seniores a rede, segundo o regulamento, continuará a ter a altura de 2,43 (Masc) e 2,24 (Fem).

ARTIGO 22.º

Dos Recintos de Jogos e Recintos Alternativos

1. Compete ao clube visitado ter o recinto de jogo devidamente pronto e equipado, designadamente com a rede, as varetas e o escadote para o árbitro colocados, régua para verificação e mesa para o marcador, com a antecedência de, pelo menos, trinta minutos sobre a hora fixada para o início do jogo.
2. O clube visitado disporá ainda de um recinto alternativo, com as condições regulamentares, para a hipótese de o jogo não poder ser efectuado no recinto previamente apontado por falta de condições térmicas, de humidade ou por outras causas imprevisíveis ou de força maior.
3. O Clube visitado é obrigado a apresentar vestiários, com o mínimo de higiene e privacidade, para a equipa visitante e para os árbitros.
4. O incumprimento do estabelecido nos números anteriores, é punido nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 23.º

Lugares Especiais

Os Clubes são obrigados a reservar nos seus campos, lugares especiais para entidades oficiais, Associações e Delegados das equipas.

ARTIGO 24.º

Bolas de Jogo

1. As bolas oficiais das competições oficiais são as reconhecidas pela F.I.V.B., podendo a Federação estabelecer uma determinada marca como oficial para as competições nacionais.
2. O Clube visitado é o responsável pela apresentação das bolas de jogo, devendo ser utilizadas três bolas nos Campeonatos Nacionais da I e II Divisões, Taças de Portugal e Fases Finais dos Campeonatos das Divisões Abertas, Juniores, Juvenis, Cadetes, Iniciados e Infantis.
3. No caso do jogo não se realizar por falta de bolas, o clube visitado responde nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.
4. Compete ao Clube visitado ou à entidade organizadora do jogo a responsabilidade pelo funcionamento dos movimentadores de bolas.

ARTIGO 25.º

Secagem do Terreno de Jogo

Nos Campeonatos Nacionais da I Divisão e II Divisão, nas finais da Taça de Portugal e nas Super Taças, o clube visitado ou a entidade organizadora do jogo providenciarão pela secagem do recinto do jogo, de acordo com o regulamentado pela FIVB, disponibilizando para o efeito pessoal devidamente equipado.

ARTIGO 26.º

Boletim de Jogo

1. Nos Campeonatos Nacionais e Taças, é obrigatória a utilização de boletins oficiais da F.P.V., sendo o Clube visitado responsável pela sua apresentação e marcação.
2. Na falta de boletim de jogo oficial será marcado numa outra folha, devendo ter sempre as assinaturas regulamentares e uma apresentação cuidada.
3. Elaborar-se-á por cada jogo, um original e três cópias, destinadas ao árbitro e aos Clubes.
4. O boletim de jogo deve ser elaborado em formato electrónico (E-scoresheet) quando a F.P.V. assim o determine.
5. O E-Scoresheet é o boletim oficial, sendo obrigatória a sua utilização pelo clube visitado, nas seguintes provas oficiais:
 - a) Campeonatos Nacionais da I Divisão Masculina e Feminina;
 - b) Taça de Portugal, (Masculina e Feminina);
 - c) Campeonatos Nacionais da II Divisão Masculina e Feminina;
 - d) Campeonatos Nacionais de Sub 21 (JB e JB1) Masculinos e Femininos;
 - e) Campeonatos Nacionais de Juniores A, Masculinos e Femininos, a partir da 2ª Fase.
6. O E-Scoresheet considera-se completo quando reúna:
 - a) boletim, devidamente validado e assinado pelos oficiais, treinadores e capitães de ambas as equipas.

- b) Rooster (relação dos intervenientes), devidamente validado e assinado pelos treinadores e capitães de ambas as equipas.

ARTIGO 27.º

Envio do Boletim de Jogo

1. O Clube vencedor de um encontro é o responsável pelo envio do original do boletim de jogo à Federação, que o deverá recepcionar nos dois dias úteis seguintes ao jogo.
2. O boletim de jogo deve conter o número de jogo e ser preenchido com todas as informações pertinentes à análise de todas as situações do encontro.
3. Nos jogos em que seja obrigatório o E-scoresheet, deverá o Clube visitado, imediatamente após o jogo, enviar o mesmo em formato PDF, via email para a FPV.
4. Se até ao final de qualquer fase dos Campeonatos ou eliminatórias das Taças, o boletim de jogo não der entrada na F.P.V., ambos os Clubes participantes serão considerados derrotados nesse jogo, considerando-se como tendo obtido um ponto classificativo e zero em sets.

ARTIGO 28.º

Dados Estatísticos

1. Nos Campeonatos Nacionais da I Divisão Masculina e Feminina, têm os clubes visitados que apresentar um operador para a realização da estatística de todos os jogos através do software Data-Volley, sendo que, no final de cada jogo, têm os mesmos de realizar o upload na plataforma online, a disponibilizar em circular federativa.
2. Nos Campeonatos Nacionais da I Divisão Masculina e Feminina, têm os clubes que dispor de uma ligação de internet por cabo, de alta velocidade, bem como de um local para colocar um dispositivo de vídeo, o qual deverá estar operacional uma hora antes do jogo se iniciar e até ao final do jogo.
3. Nos Campeonatos Nacionais da I Divisão Masculina e Feminina, têm os clubes que atuem na qualidade de visitado, de promover a realização do livestreaming dos seus jogos.
4. Nos Campeonatos Nacionais da I Divisão Masculina e Feminina, têm os clubes que atuem na qualidade de visitado que efetuar o upload do vídeo do jogo e do Scout, na plataforma videosharing, impreterivelmente, até ao final do dia em que o jogo se realizou.

CAPITULO V DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS

ARTIGO 29.º

Horário de Começo dos Jogos

1. Os jogos devem iniciar-se à hora marcada no respectivo calendário da prova.
2. Os árbitros deverão, em caso de necessidade, por falta de uma ou ambas as equipas, ou por impossibilidade de utilização do recinto, conceder uma tolerância de 15 minutos para o começo do jogo, findos os quais, o jogo não se deverá iniciar.
3. Os casos de falta de condições de utilização do recinto em jogos organizados por entidades alheias às equipas que vão jogar serão resolvidos no momento entre a entidade organizadora, as equipas intervenientes e os árbitros.
4. No entanto, após os 15 minutos referidos no n.º 2 e no caso de impossibilidade de utilização do

recinto, o Clube visitado terá período suplementar de 30 minutos para apresentação de recinto alternativo. Este período engloba o tempo de transferência de um recinto para o outro, a não ser que o Clube visitante aceite um prazo maior, sendo da exclusiva responsabilidade da equipa visitada a despesa resultante da deslocação da equipa visitante.

5. Em caso de ocupação do campo com um jogo da mesma modalidade, a tolerância a conceder pelo árbitro deverá ir até noventa minutos.
6. O n.º 5 deste artigo não se aplica desde que o Clube visitado tenha designado o mesmo recinto para a realização de jogos de voleibol sem que entre eles seja respeitado o intervalo de 120 minutos.
7. No caso dos Jogos do Campeonato da I Divisão, o recinto de jogo deve estar obrigatoriamente disponível, pelo menos, uma hora antes da hora oficialmente marcada para o início do mesmo, aplicando-se o disposto no número 4 do presente artigo, sendo que, a falta de indicação de recinto alternativo implicará a consequência prevista no artigo 85.º n.º1 do Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 30.º

Licenças

1. Antes do início do encontro a equipa deverá apresentar ao delegado Técnico da FPV ou à equipa de arbitragem as licenças federativas dos jogadores, dos treinadores, do médico e do fisioterapeuta ou massagista, sem o que estes não poderão participar no jogo.
2. No caso de impossibilidade de apresentação das licenças poderão, participar no encontro desde que se identifique com um dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão, Carta de Condução ou Passaporte. No entanto haverá lugar ao pagamento de 10,00€ por cada licença em falta.
3. Caso o atleta não disponha de qualquer dos elementos referidos no número anterior, poderá ainda assim participar no jogo (com pagamento da multa respectiva), sempre que o delegado técnico ou qualquer elemento da equipa de arbitragem, devidamente nomeado, o reconheça e identifique.
4. Se depois de apresentadas as licenças, o Clube as retirar da mesa do marcador sem autorização do delegado técnico da FPV ou da equipa de arbitragem, ser-lhes-á aplicada multa nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.
5. Os elementos inscritos no boletim de jogo que não estejam presentes no início do mesmo, apenas poderão participar no jogo a partir do set que se inicie após a sua identificação, devendo permanecer fora de zona de controlo até esse momento.
6. No intervalo entre os sets os árbitros, a pedido do capitão de equipa, procederão à identificação do(s) participante(s) atrasado(s).

ARTIGO 31.º

Falta de Árbitro

1. Nenhum jogo pode deixar de se efectuar por falta de árbitro oficialmente nomeado. Assim, na sua falta, à hora marcada para a apresentação das equipas, observar-se-á o seguinte:
 - a) Deverá o jogo ser dirigido por qualquer árbitro em actividade, que se encontre entre a assistência; se nenhum estiver presente, o jogo será dirigido por um árbitro que não se encontre em actividade. No caso de se encontrar presente na assistência mais do que um árbitro, caberá a escolha à equipa visitante.
 - b) Se não existir nenhum árbitro na assistência, o jogo será dirigido por um árbitro não oficial que reúna o consenso das equipas.

- c) Em última análise os jogos serão dirigidos por um jogador de cada equipa interveniente, sendo o 1º árbitro o da equipa visitante.

ARTIGO 32.º

Jogos não Efectuados ou não Terminados

1. Qualquer jogo não efectuado ou interrompido por motivos alheios aos intervenientes do jogo, será repetido até 5 dias depois, devendo o Clube visitado assegurar recinto, onde tais causas não se verifiquem.
2. No caso do jogo em questão envolver viagens de ou para as Regiões Autónomas, deverá este prazo ser alargado ou diminuído, devendo para tal encontrar-se a melhor solução que, satisfazendo os dois Clubes intervenientes, cumpra os demais regulamentos (concretamente os pontos 3 e 4 deste Artigo).
3. Nos jogos de repetição ou adiados por motivo imprevisto, só poderão tomar parte os jogadores que regulamentarmente poderiam actuar na data inicialmente marcada.
4. Os jogos de repetição ou adiados por motivo imprevisto, correspondentes à primeira volta de um campeonato, terão sempre que ser realizados antes de iniciada a segunda volta. Os jogos da segunda volta que não se tenham realizado por idênticos motivos, terão que se realizar antes do final da Fase do Campeonato.
5. Se qualquer Clube não respeitar, nos jogos de repetição ou adiado, o preceituado no nº 3 deste artigo, será punido nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 33.º

Intervalo Entre Dois Jogos

Em dois jogos consecutivos, os atletas neles participantes, deverão respeitar o intervalo de 15 horas entre os respectivos inícios, sob pena de punição nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 34.º

Informação de Resultados de Jogos

Devem os Clubes vencedores dos jogos relativos a Provas Oficiais da FPV, comunicar imediatamente após o jogo, via aplicação móvel da FPV disponibilizada para o efeito ou, em caso de indisponibilidade desta, via plataforma WEB ou via email para a FPV, o resultado final e parciais, sob pena de punição nos termos e para efeitos do estatuído no Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 35.º

Transmissões Televisivas

1. A Federação Portuguesa de Voleibol, enquanto entidade promotora e/ou organizadora dos jogos relativos às suas provas oficiais, bem como dos jogos das diversas Seleções Nacionais, é detentora, em exclusivo, dos respetivos direitos ao espetáculo, imagem, patrocínios, exploração de publicidade – estática, virtual, ou por qualquer outro meio -, merchandising e transmissão audiovisual, ou outras formas de transmissão, de todos os jogos disputados nas diversas competições referidas.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o Clube ou Sociedade desportiva participante nas

provas oficiais organizadas pela FPV autoriza, pelo ato de inscrição na prova, a transmissão televisiva dos jogos disputados pelas suas diversas equipas no seu pavilhão, bem como a exploração comercial dos direitos referidos no número anterior.

3. Os Clubes deverão jogar na data e hora que forem definidas pela FPV, ou definidas entre esta e a operadora responsável pela transmissão televisiva com quem a FPV tenha contrato ou acordo celebrado.
4. Em cada época desportiva, a F.P.V. e os Clubes poderão celebrar Protocolos tendo em vista que os operadores televisivos dos Clubes, caso existam, transmitam televisivamente os jogos de Voleibol das suas diversas equipas, respeitantes a Provas Oficiais organizadas pela Federação e disputadas no seu Pavilhão.
5. A Federação Portuguesa de Voleibol reserva-se sempre o direito de, em qualquer circunstância, impor a alteração do horário e/ou dia do jogo, por forma a salvaguardar a transmissão, em direto ou diferido, pela televisão.

ARTIGO 35.º A

Flash Interview

1. No final de cada jogo transmitido em directo, será realizada uma entrevista, denominada flash interview, da responsabilidade do operador televisivo que efectuar a transmissão do jogo, ou do Clube a quem foi concedida a autorização para a respectiva transmissão, a qual é obrigatória e fica sujeita aos seguintes termos e condições:
 - a) versará exclusivamente sobre as ocorrências do jogo, diante de um painel em conformidade com o exigido pela Federação Portuguesa de Voleibol;
 - b) realiza-se na área de competição, imediatamente após o final do jogo;
 - c) tem a participação de dois elementos de cada equipa, designadamente, o treinador principal e um jogador, que não poderão recusar a respectiva participação;
 - d) o repórter de campo do operador televisivo indica ao delegado ao jogo de cada Clube, imediatamente após o final do jogo, o nome de dois jogadores, para que um deles participe na flash interview;
 - e) a ordem das entrevistas será a seguinte: em primeiro lugar, os dois jogadores, com prioridade para o da equipa vencedora, e depois os dois treinadores, com prioridade para o da equipa vencedora; por acordo, a ordem definida na presente alínea pode ser alterada.
2. Se o treinador principal tiver recebido ordem de expulsão antes, durante ou após o fim do jogo, não poderá comparecer na flash interview, sendo substituído pelo treinador adjunto.

ARTIGO 35.º B

Publicidade

1. O Clube a quem foi concedida autorização para a transmissão televisiva dos seus jogos nos termos do artigo 35.º, não pode, em nenhuma circunstância, colocar publicidade que contenda com os patrocinadores oficiais, em cada momento, da FPV.
2. A FPV reserva-se o direito de colocar o logótipo do Patrocinador Oficial da Competição, em conformidade com o número e disposição de painéis publicitários definidos, em cada época desportiva, em Circular Federativa.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Clube a quem foi concedida a autorização para a transmissão televisiva, poderá completar os painéis não utilizados com publicidade, desde que, esta não contenda com os Patrocinadores Oficiais da FPV e se encontre em conformidade com a disposição e número constantes do layout a fornecer, em cada época desportiva, em Circular Federativa.

4. O Clube que efetuar a transmissão televisiva, tem de respeitar os grafismos TV, bem como, o separador de replay a fornecer, em cada época desportiva, em Circular Federativa.

ARTIGO 36.º

Área de jogo

Para os Campeonatos Nacionais da I Divisão (Masculina e Feminina), assim como nos jogos Taça de Portugal (Masculina e Feminina), desde que participem equipas das divisões mencionadas na qualidade de Clube visitado, a zona livre da área de jogo terá que medir, pelo menos, 4,50m desde o exterior das linhas laterais e 6,50m desde as linhas de fundo.

ARTIGO 37.º

Team Manager e Director Desportivo

1. Em todos os Jogos do Campeonato Nacional da I Divisão Masculina e Feminina, devem os Clubes visitados providenciar 2 lugares sentados, a ser ocupados pelo Team Manager e pelo Director Desportivo, lugares estes que devem ser disponibilizados junto da mesa destinada à Estatística.
2. Sem prejuízo, o Team Manager e o Director Desportivo, apenas poderão ocupar estes lugares se estiverem devida e regulamentarmente inscritos na FPV, devendo para o efeito, apresentar a respectiva licença federativa ao delegado técnico ou, na falta deste, ao 1.º árbitro nomeados para o jogo em causa.

ARTIGO 38.º

Speaker

1. Nos Campeonatos Nacionais da I Divisão de Seniores, o Clube visitado encontra-se obrigado a apresentar um Speaker.
2. O Speaker mencionado no número anterior deverá dar cumprimento ao estabelecido no Protocolo Oficial de jogo.

ARTIGO 39.º

Pagamento dos Custos de Arbitragem

1. Nos termos do presente Regulamento, compete aos Clubes visitados pagar parte dos custos de arbitragem devidos aos árbitros, de acordo com Circular federativa a definir anualmente e nos termos do número seguinte.
2. O pagamento atrás referenciado deverá efectuar-se antes do início de cada jogo, directamente aos árbitros.
3. Em caso de incumprimento, o Clube deverá pagar na FPV a quantia em dívida:
 - a) agravada de 50%, até 3 dias úteis após o jogo;
 - b) agravada de 100%, até 6 dias úteis após o jogo.
4. Caso o Clube não suporte os montantes em dívida até 6 dias úteis após o jogo, disporá do prazo de 15 dias para pagar o montante calculado nos termos da alínea b) do número anterior, período findo o qual ficará sujeito à sanção prevista no Artigo 35.º do Regulamento de Disciplina.

ARTIGO 40.º

Interdição de Recinto Desportivo

1. Em caso de interdição de recinto desportivo, ainda que temporária, os Clubes a quem compete realizar as competições na qualidade de Clube visitado, devem obrigatoriamente notificar a Federação, 4 dias antes do jogo, do local que propõem para a realização do encontro.
2. Compete ao clube visitado suportar o acréscimo de despesas, devidamente comprovadas e aprovadas pela F.P.V., que para o clube visitante advenham da deslocação ao recinto desportivo designado, na sequência da interdição aplicada, sempre que aquela seja superior a 70 Km.

ARTIGO 41.º

Termos da Organização dos Jogos

No início de cada época desportiva caberá à Direcção da F.P.V. definir os termos da organização dos jogos relativos às suas Provas Oficiais, abrangendo designadamente, entre outras, as questões relativas à capacidade dos recintos desportivos, bilheteira, publicidade e logística inerentes às referidas Provas.